



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 189 – De 11 de fevereiro de 2025

Altera a Lei Complementar n.º 141/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º – O parágrafo 1º do art. 4º da Lei Complementar n.º 141/2020 passa a ter a seguinte redação.

§1º – Caberá ao Diretor do Departamento em que o servidor estiver vinculado designar o dia a que o servidor fará jus ao benefício da abonada, limitada em 01 (uma) por trimestre, não acumuláveis, sob pena de decadência.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no local de costume, registrado na data supra.